



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



EMENDA Nº 001/2019

AO PROJETO DE LEI Nº 783/2019

Art. 1º Suprima-se o **art. 5º** do **Projeto de Lei nº 783/2019** o qual dispõe:

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

JUSTIFICATIVA

A apresentação de **EMENDA SUPRESSIVA**, com fulcro no artigo 118, § 2º da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno) é necessária, visto que a imposição do legislativo ao Executivo de que este exerça seu Poder Regulamentar fere o Princípio Constitucional da Separação de Poderes, pois este Poder Constitucional, conforme norma que se extrai do artigo 86, IV, da CE, possui discricionariedade para escolher o momento mais oportuno e conveniente de expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 2019

.....
Deputado Estadual